

Democracia, desigualdades e direitos desterritorializados: um esboço da questão

Democracy, inequality and deterritorialization rights: a draft of the issue

José Rogério Lopes¹
jrlopes@unisinos.br
José Luiz Bica de Mélo²
jlbica@unisinos.br

Resumo

O artigo analisa o processo contemporâneo de expressão de desigualdades e seus desafios para a democracia e para as análises sociológicas, considerando um horizonte de condicionamentos definidos em novas formas de estratificação e conflitos sociais, ou escalas de percepção e solução das demandas coletivas. Tal horizonte é configurado aqui em homologia com o método de análise do espaço de Milton Santos, tomando como hipótese de trabalho o princípio de que os processos de transformação espacial, econômica e social, sobretudo nas últimas décadas, ensejaram uma arena complexa e desterritorializada de construção e lutas por direitos.

Palavras-chave: democracia, direitos, desterritorialização, desigualdades, lutas políticas.

Abstract

The present article analyses the contemporary process of expression of inequalities and its challenges for democracy and for the sociological analysis, considering a scenario of contingencies defined into new ways of stratification and social conflicts, or degrees of perception and solution of collective demands. Such scenario is shaped in correspondence to the method of space analysis by Milton Santos, and for this particular work we have adopted the principle that says that the processes of spatial, economical and social transformation, especially in the last decades, gave way to a complex and deterritorialized arena of constructions and fight for rights.

Key words: democracy, rights, deterritorialization, inequalities, political struggles.

¹ Pedagogo (Unitau, SP), Mestre e Doutor em Ciências Sociais (PUC, SP), Professor Titular do PPG em Ciências Sociais da Unisinos, RS.

² Sociólogo (UNISINOS, RS), Mestre e Doutor em Sociologia (UFRGS, RS), Professor Titular do PPG em Ciências Sociais da Unisinos, São Leopoldo, RS.

Porque para a maioria de nós há desigualdades mais intoleráveis que outras, a análise das desigualdades é indissociavelmente um problema de sociologia e um problema de filosofia política (Dubet, 2003, p. 23).

Introdução

O presente artigo busca examinar como ocorreu a passagem de uma configuração de modelos territorializados de demandas sociais, seja por intermédio do Welfare State, seja pela atuação de coletivos instituídos tais como sindicatos e partidos – em defesa do atendimento de demandas prioritariamente econômicas – para um novo cenário, depois do final dos “30 anos gloriosos”. Nesse novo cenário, os conflitos por direitos passam, gradativamente, da centralidade econômica para a centralidade política, instituindo um campo plural de realizações em confronto com interesses corporativos, nos quais os próprios canais de manifestação das lutas políticas, ou seja, as demandas, os projetos e a constituição dos atores, se arranjam em novos processos organizacionais.

A nova configuração do espaço social e dos conflitos plúrais será, em parte, responsável pelo enfraquecimento dos canais políticos tradicionais de reivindicação e ação que foram os sindicatos e os partidos políticos. Opera-se um novo formato de objetivação das ações, que não deixaram de ser políticas, mas adquiriram outras configurações, no que se refere à defesa de direitos e ao combate às desigualdades. Ou, na dimensão oposta, pelos movimentos reativos de grupos sociais que, por meio de diferentes estratégias, procuram manter os espaços de poder cada vez mais fluidos e instáveis, em que pese o discurso amplamente difundido de que, no mundo globalizado, as cartas já estariam dadas.

Pelo contrário: entendemos que há um campo multidimensional e fluido de conflitos, demandas e interesses formado por atores que não estão instituídos *a priori* e “para todo sempre”, e que são constituídos no próprio movimento de lutas em uma arena aberta de possibilidades. E é nessa arena que são disputadas as representações legítimas ou ilegítimas em torno da democracia e dos direitos.

As mudanças históricas que possibilitaram o surgimento dos direitos, atores e processos de desterritorialização das demandas, bem como das configurações de um modelo de democracia no novo cenário de demandas multidimensionais e de atores plúrais; o processo de desterritorialização espacial e de complexificação dos lugares em suas diferentes escalas, e possibilida-

de de desterritorialização dos direitos; e o processo de formação de “velhas” e “novas” desigualdades e o debate em torno de redistribuição e reconhecimento (Fraser e Honneth, 2006) são analisados aqui, sob a argumentação de que contextos sócio-históricos distintos – mesmo no interior de um processo de ocidentalização do mundo – configuram diferentes arranjos de direitos e democracia, e de enfoques sobre as desigualdades, nos quais os direitos desterritorializados fazem emergir novas formas de desigualdade e novos desafios para a democracia.

Direitos e atores: mudanças históricas

A história dos direitos na sociedade ocidental passa por transformações profundas que estão relacionadas com os desdobramentos de outra ordem de transformações havidas nos âmbitos das sociedades democráticas, a saber: as rupturas das representações sistêmicas dos modelos de organização social (que faziam convergir as esferas social, política, econômica e cultural dos Estados Nações) e das identificações coletivas das escalas de percepção e resolução dos conflitos gerados naqueles mesmos processos de organização.

Pensadas desde os parâmetros do “modo de modernização ocidental” (Touraine, 2006)³ – processo esse já criticado por Lévi-Strauss (1985)⁴, ao afirmar que “[...] a civilização implica a coexistência de culturas que oferecem entre si a máxima diversidade e consiste mesmo nessa coexistência” – esses modelos de organização social e essas identificações coletivas imprimiram um caráter evolucionista à história dos direitos, que se exteriorizava na razão dos conflitos produzidos na relação capital *versus* trabalho. Tal razão configurou-se estruturalmente como antagonismos entre sujeitos coletivos que encarnavam demandas históricas opostas, cujos projetos eram teleologicamente delimitados por categorias como: território, propriedade, relações produtivas, trabalho, exploração, cidadania, lutas sociais e políticas públicas.

Essa configuração antagonica gravitava em torno da centralidade que os fenômenos de ordem econômica assumiram na sociedade ocidental, ora determinando, ora condicionando as dinâmicas coletivas produtoras de desigualdades (Solera, 2005). Tal centralidade definia, por sua vez, uma tendência à institucionalização dos contextos e projetos ideopolíticos das demandas públicas por mudanças sociais, estabelecendo as esferas de ação e os papéis dos atores sociais (Dubet, 1996; Bauman, 2005).

³ Touraine elabora os conceitos de “modo de modernização” e “modo de modernização ocidental” para criticar a idéia predominante de modernização como única. Segundo o autor, a modernidade pode ser atingida por distintos modos de modernização existentes (mesmo que abafados pelo predominante), desde que considerados os elementos que a caracterizam: o uso de uma racionalidade e a defesa dos direitos humanos, em suas diversas elaborações.

⁴ Nesse texto Lévi-Strauss desenvolve uma crítica ao processo de desenvolvimento que propunha uma modernização e uniformização do mundo nos moldes da racionalidade ocidental oriunda do Iluminismo e baseada na racionalidade, na ciência e na técnica. Em defesa da pluralidade, o autor vai afirmar que “a diversidade das culturas humanas está atrás de nós, à nossa volta e à nossa frente. A única exigência que podemos fazer valer a seu respeito (exigência que cria para cada indivíduo deveres correspondentes) é que ela se realize sob formas em que cada uma seja uma contribuição para a maior generosidade das outras” (Lévi-Strauss, 1985, p. 87).

Essa concepção implicou, para alguns autores (Coimbra, 1994; Lopes, 2001), em desvelar processos de tensionamento social – na busca por ampliar o acesso e o exercício dos direitos, por parte dos atores coletivos (em geral, classes trabalhadoras e burguesia, ou classes empresariais) – e as mediações predominantes na resolução de tais processos, geralmente reconhecidas nos procedimentos operativos ou legais que configuram os dispositivos institucionais do Estado Nação (Duguit, s/d; Bobbio, 1992, 2003; Vieira, 2004) e suas políticas públicas (Vieira, 1995, 2004; Pastorini, 2004).

Na medida em que as demandas públicas por mudanças e enfrentamento das desigualdades emergiam desses processos de tensionamento, condicionadas pela tendência à institucionalização das esferas de ação e dos papéis dos atores, a própria reação de certas categorias de atores a essa tendência gerou divisões no campo de identificações coletivas (Dupas, 1999; Lopes, 2006). O caráter dos sujeitos coletivos determinados por demandas históricas e teleologias emancipatórias configuradas na modernidade urbana e industrial fragmentou-se em esferas diversificadas de reconhecimento de demandas, de organização e reivindicação de direitos. E essa fragmentação se difundiu para além da já clássica divisão analítica entre movimentos sociais e organizações de classe (delimitada pela institucionalização das últimas, entre outros critérios, ver Gohn, 1997, 2000; Gadea, 2004; Lopes, 2007), constituindo identificações corporativas no âmbito de certas classes de sujeitos coletivos, como foi o caso do movimento operário, em meados do século XX.

A implicação desse processo, segundo Lopes (2006, p. 124), foi de que “[...] as reivindicações das classes trabalhadoras foram se diversificando e se localizando, no desenvolvimento do jogo de forças entre elas e o capital, [e] estabeleceu-se uma gradação no acesso a tais direitos que resultou em uma hierarquia dos sujeitos assistidos pelos mesmos”. Por outro lado, o desenvolvimento e a fragmentação dos processos de tensionamento entre as demandas dos atores sociais fortaleceram de tal forma os dispositivos institucionais do Estado que este adquiriu um status convencionalizado de ator social, passando de regulador a agenciador do modelo de organização social.

A principal referência desse modelo foi a do Welfare State, em alguns países da Europa e nos EUA, que, nos chamados “30 anos gloriosos” após a Segunda Guerra Mundial, produziu uma associação entre direitos e democracia combinando o modo de modernização ocidental com a concepção liberal de liberdade e um sistema de proteção social consistente (Castel, 1999). Embora os elementos dessa combinação fossem representados segundo concepções já universalizadas e “ensaiadas” (Harvey, 1992), a implementação do Welfare State foi condicionada pela capacidade de organização social (Santos, 1997) existente em cada país. As distintas capacidades produziram, assim, modelos territorializados de

Welfare State que flexibilizaram a combinação de seus elementos, conforme os contextos que se busque analisar. Todavia, é possível afirmar, com Castel (2005) e Taylor (1997, 2000), que o modelo de organização social aí produzido afetou definitivamente os processos de subjetivação e objetivação dos direitos, no ocidente, estruturados nas concepções de seguridade social e modo de vida.

Levando-se em conta o processo de “ocidentalização do mundo”, as políticas implementadas pelo Welfare State – e que são decorrentes de demandas e lutas implementadas por atores constituídos historicamente em um território específico e com peso político capaz de influenciar nas agendas – fizeram com que, também fora das áreas específicas (parte da Europa e Estados Unidos), muitas das lutas e demandas sociais tenham seguido aquele modelo. Isso não significa afirmar que tenha havido uma espécie de “importação”, mas o contrário. Se levarmos em conta os processos de luta por democratização (no caso da América Latina que experienciava o final de ditaduras militares), os processos de lutas sociais que se estabeleceram lá, como aqui, significavam avanços no processo de democratização e de garantia de direitos.

Desterritorialização espacial e desterritorialização dos direitos

No contexto dos avanços acima citados, algumas categorias de atores sociais alavancaram novos movimentos sociais ou reivindicativos. Exemplo desse processo é o movimento feminista no Brasil dos anos 1980 – período qualificado por Ana Maria Doimo (1995) como “a era da participação” – que, tendo surgido na Europa enquanto luta por reconhecimento com princípios universalizantes, passa, no caso brasileiro e de outros lugares, a adquirir importante presença. Tal emergência e difusão de novos atores reivindicativos permitiram que direitos constituídos em espaços delimitados passassem a influir em novos modos e estilos de vida e, portanto, em novas configurações de reivindicações de direitos onde se inter cruzam lutas por reconhecimento e por redistribuição⁵ de recursos materiais, como as reivindicações de emprego, formação e atenção à saúde.

Simultaneamente, com a internacionalização da economia, novas pautas de consumo espalham-se pelo planeta. Processo esse a um só tempo econômico e cultural, que, como analisa Gilles Lipovetsky (2004, p. 24),

[...] surge por volta de 1950 [e] designa o momento em que produção e consumo de massa não mais estão reservados unicamente a uma classe de privilegiados; em que o individualismo se liberta das normas tradicionais; e em que emerge uma

⁵ Analisando as noções de distribuição e de reconhecimento, Celi Pinto (2007) afirma que “para [Nancy] Fraser é possível pensar distribuição e reconhecimento de formas distintas associando o primeiro ao material e o segundo ao cultural, [...] enquanto que [Axel] Honneth não reconhece a possibilidade do material expressar-se em si, mas através do simbólico representado na luta por reconhecimento. É ao se auto-reconhecer como sujeito da falta que a luta por reconhecimento torna-se possível” (Pinto, 2007, p. 3).

sociedade cada vez mais voltada para o presente e as novidades que ela traz, cada vez mais tomadas por uma lógica de sedução, esta concebida na forma de uma hedonização da vida que seria acessível ao conjunto das camadas sociais.

É sabido que os novos processos de estilização da vida com base no consumo não estão acessíveis a todos, mas é importante acentuar aqui que processos de transformação econômica e cultural fomentados no contexto histórico europeu e norte-americano passam a pautar muitas das ações de atores que, em muitos casos, buscam no consumo uma forma de presença social (e de auto-representação), fazendo com que se pareça que o consumidor é o cidadão, ou seja, que só se é cidadão se consumidor (Canclini, 2005).

Podemos não necessariamente estar de acordo com os pontos de vista de analistas do social, que o compreendem em termos de pós-modernidade, mas certamente partilhamos do ponto de vista de que as pautas de consumo e as complexas relações entre produção, mercado e consumo (sem entrarmos necessariamente nos aspectos midiáticos sempre envolvidos) fazem com que se experimente, na atualidade, novas formas de produção e consumo com efeitos importantes sobre a formação de atores sociais e, portanto, de direitos. Se os múltiplos tipos de bens de consumo espalham-se pelo planeta formando novas relações materiais e simbólicas com os objetos e, em consequência, forjando novas representações sobre atores, espaços e processos identitários, uma discussão sobre as transformações do território – e as percepções daí advindas – torna-se importante para que se possa analisar, de forma homóloga, as desigualdades, desde as escalas distintas das arenas de lutas sociais.

Um retorno às análises de Milton Santos (1994, 1997) poderá nos indicar importantes pistas de análise. Em seu estudo sobre teoria e método nas análises do espaço, Santos (1997) nos possibilita pensar os processos de desterritorialização do social, mediante a formulação do conceito de organização territorial. Segundo esse autor, o conceito de espaço gera dúvidas frequentes entre os estudiosos, havendo a necessidade de considerar seus desdobramentos. Assim, ao se abordar a sociedade através da categoria espaço necessita-se levar em conta a descrição, a definição ou sua interpretação, considerando ingredientes sociais e naturais, e a caracterização do espaço, considerando variáveis, periodização e o significado das "localizações".

Santos considera que o espaço deve ser caracterizado como fator de evolução social e, não só, como condição físico-social. Ou seja, ele é uma instância social como a econômica, a cultural-ideológica, ou a política-institucional, contendo-as e sendo contido por elas. Sua essência, sendo social, é formada pela natureza mais a sociedade: a configuração espacial (ou geográfica) pela qual a paisagem se nos mostra, e "todos os

processos sociais representativos de uma sociedade em um dado momento" (Santos, 1997, p. 2), que se resolvem em funções e se realizam em formas. A mesma dinâmica dialética em que se contém reproduz-se nos processos, em suas especificidades: econômica, institucional, ideológica. Essas categorias podem ser aqui duplamente incluídas na análise, por suas imbricações. Assim, as formas, que contém frações do social são, antes, formas-conteúdo. O movimento histórico muda o significado das formas e "o conteúdo ganha uma nova dimensão ao encaixar-se na forma" (Santos, 1997, p. 2), sendo que o movimento dialético entre forma e conteúdo espaciais é idêntico ao do todo social. Daí que as localizações só são apreendidas de um lugar, pois estão em movimento, mudando o significado do lugar. A idéia de área nessa relação, de acordo com Santos (1997, p. 2), é sempre de "área temporal de significação" (modos de produção e seus momentos), exigindo uma periodização da análise, sendo que em estudos de grandes escalas, a periodização é mais simples; em pequenas escalas, a periodização é mais complexa, devido ao conjunto de influências externas que incidem sobre o estudo⁶.

A idéia de espaço assenta-se na dialética que mantém com a produção da sociedade, segundo níveis e determinações presentes no território. Em geral, os sistemas produtivos são sobredeterminantes aos demais, mas se configuram em relação estreita com os sistemas espaciais. Daí que, para uma análise da concretude espacial⁷, seja importante apreender, analiticamente, as múltiplas combinações possíveis nessa relação, como "objeto de uma classificação a mais rigorosa possível" (Santos, 1997, p. 3), lembrando que as variáveis, nesse processo, devem ser consideradas conforme o fenômeno estudado e sua significação conjuntural. Para tanto, é necessário prosseguir na análise do espaço e seus elementos, proposta por Santos.

Elementos são a base de toda dedução, equivalendo a uma categoria (cuja propriedade essencial é a força, e não a extensão). Tal força busca fixar-se entre forças que buscam deslocá-la ou penetrá-la. Os elementos são cinco: homens, firmas, instituições, meio ecológico e infra-estruturas. Os elementos são intercambiáveis e redutíveis uns aos outros, gerando interações que aumentam com o desenvolvimento histórico e a complexidade dos níveis de vida. As interações produzem necessidades, satisfeitas pelo ato de produzir, que se circunscrevem em formas de produção e consumo, com suas respectivas divisões dos segmentos e relações sociais. Aí é que se definem os investimentos a serem feitos, que modificam o meio ecológico, mediados pelas firmas e instituições, configurando as infra-estruturas, em diversas escalas. Nesse processo, a natureza muda, se transfigura, e o meio modificado é cada vez mais meio técnico (Santos, 1997, p. 8).

⁶ E aqui, as mesmas referências se aplicam à análise da relação "forma/conteúdo" dos direitos, ou melhor, suas configurações legais versus suas significações e identificações sócio-históricas.

⁷ Noção expressa enquanto concreto pensado, na clássica abordagem de Marx, quando recordava que é por meio do pensamento que nos apropriamos do mundo, processo esse analisado por Karel Kosik (1976).

Ora, o elemento é um conceito, uma "abstração da observação de fatos particulares", (Santos, 1997, p. 9), como afirmação teórica, mas o fato particular gera significado a partir do conjunto em que se insere. Daí que o fato torna-se abstrato e o real torna-se conceito, enquanto for atual, ou seja, entendido à luz da história, pois aí se percebe que mudam seu papel e sua posição nos sistemas temporal e espacial. Em suma, muda seu valor. Então, elementos são variáveis (quantitativas e qualitativas), segundo o movimento da história e a especificidade do lugar que lhe impõe uma valorização específica. A especificidade do lugar, acentuada pela evolução das variáveis localizadas, permite falar de um espaço concreto. O valor da variável vem de seu papel no interior de um conjunto. Daí que é necessário compreender o movimento do conjunto para valorizar e analisar cada parte, em um processo de classificação (que supõe tipificar características e estabelecer homologias) para compreender como ocorrem as relações sociais e espaciais.

Em Santos (1997), pensando em termos sociais e espaciais, os elementos variam segundo tecnologias específicas que combinam componentes de capital e trabalho, configurando modos de produção particulares, em um lugar. A organização do lugar (isto é, a solução socioterritorial aplicada às normas que combinam esses componentes) estabelece funções e estruturas (papel regulador), mesmo contra as tendências do seu dinamismo próprio. Assim, o conjunto (sistema de estruturas) é que permite conhecer a concretude do espaço, dada em suas relações em uma estrutura. Apesar de haver tipos diferentes de relações, importa é analisar o conjunto. É, portanto, por meio da compreensão da organização territorial, ou afirmando de outra forma, organização espacial, que se configura uma dialética que a um só tempo territorializa e desterritorializa os lugares e as práticas humanas⁸.

Em outro estudo, refletindo a partir do que denomina de "dialética do território", formada pela confluência do "espaço banal" (expressão de François Perroux), Santos (1994) apresenta o território como um "acontecer solidário", formado pelo "acontecer homólogo", referido a uma similitude de atividades e contigüidade funcional; o "acontecer complementar", configurado pelas relações campo-cidade, em intercâmbio geograficamente próximo, mediado pelas modernas técnicas de produção e, podemos acrescentar, de consumo.

Finalmente, o acontecer hierárquico é um dos resultados da tendência à racionalização das atividades e se faz sob um comando, uma organização [grifo nosso], que tendem a ser concentrados e nos obrigam a pensar na produção desse comando, dessa direção, que também atribuem à produção de um sentido, impresso à vida dos homens e à vida do espaço (Santos, 1994, p. 17).

Afirma o autor que, na configuração desses diferentes "acontecimentos" (nossa formulação), a comunicação tem papel fun-

damental. "Ao longo da história é a informação que vai ganhando essa função – de ligar as diferentes porções do território – para ser hoje o verdadeiro instrumento de união entre as diferentes partes de um território" (Santos, 1994, p. 17). Ora, nessa perspectiva é que supomos ser a desterritorialização dos lugares homóloga à desterritorialização dos direitos. Afirmando de outra forma, há uma homologia entre as transformações do espaço e as formas como cada lugar – por intermédio das disputas entre os atores – organiza os direitos. É nesse aspecto que se pode falar de desterritorialização dos direitos, havendo movimentos sociais e reivindicativos que se internacionalizam, modificando lugares (e, portanto as formas e escalas das lutas sociais, que neste caso passam a ser planetárias) e movimentos que, por não terem se internacionalizado (como é o caso do chamado "movimento operário"), mantêm as suas demandas em nível local, regional ou nacional. São essas diferentes escalas nas lutas políticas que geram um permanente tensionamento entre a defesa de direitos planetários (por exemplo, direitos nas esferas do reconhecimento, como é o caso do movimento de mulheres) e a defesa de direitos por vezes corporativos pela incompreensão – ou mesmo dificuldade política de atuação fora dos espaços locais ou nacionais –, como é o caso do "movimento operário". Este último, ao não se internacionalizar e estabelecer o espaço social global como espaço de lutas, por vezes busca – nas suas legítimas reivindicações – avanços limitados pela inexistência de reconhecimento da arena global de lutas.

Nesse sentido, podemos afirmar, seguindo o debate entre Fraser e Honneth (2006), que as lutas sociais de cunho redistributivista atuam mais diretamente na centralidade das desigualdades econômicas, percebidas em termos de direitos que normatizam dinâmicas territorializadas que, porém, não se universalizam. Enquanto isso, as lutas sociais por reconhecimento atuam na perspectiva da ampliação do status de cidadania (Laval, 2003), almejando a sua universalidade, em termos de direitos desterritorializados que, porém, não afetam diretamente as desigualdades econômicas.

Tais fenômenos, que em princípio aparecem como desconectados, apresentam inúmeros desafios em torno de como transformar demandas localizadas em agendas globais, na medida em que os atores atuam nos limites da região ou do Estado Nacional. Por outra parte, desafiam sobre como transformar demandas de uma agenda planetária – como, por exemplo, direitos identitários e lutas ambientais – que afetam de forma diferencial os lugares onde adquirem expressão objetiva, em agendas políticas capazes de conectar o local ao global e que necessitam forjar atores em escalas locais, nacionais e globais. Afirmando de outro modo, se grande parte dos direitos desterritorializados não atinge diretamente as desigualdades econômicas, deve-se verificar como as desigualdades econômicas impedem ou dificultam a formação e a atuação de atores na dimen-

⁸ José de Souza Martins (1997) define esses processos como uma característica das sociedades capitalistas, que excluem os indivíduos de uma situação e/ou posição social, para inclui-los de outra forma, em novas situações ou condições, geralmente precarizadas.

são cultural alargada, qual seja, na esfera da ampliação do status de cidadania. A análise de tais desafios em agendas concretas capazes de analisar, por exemplo, políticas distributivistas e seus impactos positivos ou negativos, e capazes ou incapazes de qualificar a cidadania, constituem, segundo nosso entendimento, necessidade importante nos estudos sobre as relações entre sociedade civil e esfera pública e, conseqüentemente, sobre o campo complexo no qual são feitas e refeitas as negociações em torno da democracia. Por isso, a compreensão da formação dos lugares em suas diferentes escalas, nas quais são vivenciadas as ações humanas, adquirem importância fundamental nas análises sociais e políticas dos tempos atuais.

Desigualdades, direitos desterritorializados e democracia

Para analisarmos o tema das desigualdades e, portanto, das novas disputas em torno da atuação democrática, convém partirmos da noção de experiência social, na perspectiva apresentada por François Dubet (1996). A experiência, segundo o autor, significa ao mesmo tempo representação emocional e atividade cognitiva enquanto forma de construir o real, individual ou coletivamente. Significa dizer que viver uma situação objetiva de privação, desapossamento, sofrimento ou ressentimento não significa, necessariamente, que a vivência subjetiva, ou seja, a subjetivação da experiência, esteja formulada, isto é, objetivada enquanto experiência social completa. Completar a experiência, segundo nosso entendimento, significa o "salto" político, capaz de formular politicamente a situação vivida. Não se afirma com isso a defesa da existência de um coletivo pré-construído, como se houvesse um sujeito dado, uma *classe em si* que passa a *classe para si* quando toma consciência e luta pelo seu projeto de transformação do mundo, objetivando-se politicamente a luta de classes.⁹ O que queremos argumentar é que, em não existindo um "sujeito histórico" dado *a priori*, como modelo explicativo das lutas sociais, seja uma classe ou um partido político, tem-se uma arena de disputas complexas na qual muitos dos atores não experimentam – em decorrência de processos de privação e desapossamento de meios materiais e simbólicos – a completude da experiência e, portanto não se configuram enquanto atores-chave nas lutas políticas. A estes é que o *reconhecimento*¹⁰ aparece muitas vezes com atenção distributiva por meio do favor ou do clientelismo.

O não reconhecimento do outro como igual em direitos – incluindo-se os direitos fundamentais expressos em documentos internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o constante em praticamente a totalidade das constituições republicanas da atualidade – deixa as experiências incompletas, porque limitadas a formas localizadas histórica e espacialmente de percepção e ação, sem uma compreensão sistêmica e complexa do mundo social e gera recursividade nas bases dos sistemas de privação em um círculo autoreprodutivo de desigualdades, funcionalmente importante para os detentores de privilégios e poderes.

Não se trata aqui de uma condenação moral, como se os despossuídos fossem os responsáveis únicos pelo sistema de privações (e de privilégios), mas perceber que se as desigualdades estão no centro das reflexões sociológicas, as experiências individuais e coletivas, e as formas como os diferentes atores as representam, constituem elementos essenciais para a compreensão das lutas políticas e de representação (nas diversas acepções do termo representação)¹¹. A emergência de uma experiência social crítica (Dubet, 2003, p. 19) somente pode expressar-se politicamente tendo como espaço de lutas não somente o local de trabalho, a vizinhança, o bairro, a comunidade, mas a arena pública. É dessa forma que o Estado configura-se como ator importante, seja enquanto mediador, seja como ator capaz de fomentar o atendimento das demandas, na objetivação não de uma luta contra o Estado, mas *com* ou *por dentro* do Estado, em suas múltiplas instâncias (Bobbio, 2003).

Em síntese, nosso entendimento é o de que a experiência social de crítica capaz de reduzir ou eliminar desigualdades que negam a condição de humano em sociedade necessita objetivar-se enquanto luta política – cabendo à análise sociológica investigar as situações específicas – tendo como espaço objetivo e subjetivo, individual e coletivo de disputas uma esfera pública ampla, na qual o Estado constitui ator fundamental. Essa arena política, no entanto, não é unidimensional. Há que se perceber nas análises concretas as escalas de objetivação das experiências sociais (local, regional, nacional, global) bem como as expressões de processos econômicos, políticos, sociais e culturais e suas configurações naquelas mesmas escalas. É dessa forma que as desigualdades não mais reificadas, seja na sua condenação moral, seja na recusa de reconhecê-las por parte de atores sociais dominantes, adquirem a complexidade científica e política capaz de indicar que democracia e direitos não são um fim em si mesmo, mas os meios pelos quais se pode fazer (de forma humanamente humana) o caminho de uma existência feliz.

⁹ Desenvolvimento detalhado do processo pelo qual uma classe passa de classe em si a classe para si, como foi o caso da burguesia fazendo-se classe, foi realizado por Karl Marx em Miséria da filosofia, cuja primeira edição é de 1847. Ver Marx (1985, espec. p. 141-143).

¹⁰ Essa forma de reconhecer as necessidades do outro, numa concepção em que o outro não é visto como um igual e, portanto, como sujeito de direitos e de respeito, está muito distante do reconhecimento que inclui uma concepção de justiça individual e social. como analisado por Axel Honneth, para quem "[...] na sociedade moderna, as condições de auto-realização individual só estão socialmente garantidas quando os sujeitos não só possam experimentar o reconhecimento intersubjetivo de sua autonomia pessoal, mas também o de suas necessidades específicas e de suas capacidades particulares" (Fraser e Honneth, 2006, p. 148).

¹¹ Pierre Bourdieu (1990, p. 189 e ss.) aponta que a forma como os agentes sociais se apresentam e se representam no espaço social constitui indicador fundamental para as análises sociológicas do campo político.

A trajetória discutida até aqui também permite afirmar que, desde as primeiras formulações dos direitos civis, passando pelos direitos políticos e sociais, e chegando aos direitos ambientais, ou os direitos à diferença (muito em voga, na contemporaneidade), é sempre possível encontrar, na gênese dessas formulações, conflitos concretos que opõem dois ou mais segmentos sociais em uma arena de lutas pela exteriorização de suas carências em necessidades coletivas e, posteriormente, pela definição de demandas sociais na esfera pública (Pastorini, 2004). Desse processo, resulta que a negociação pelo atendimento efetivo das demandas sociais, tanto em grau quanto em alcance, em uma determinada sociedade, torna-se uma condição importante à garantia de efetividade da base normativa de sustentação da democracia (Souza, 2004).

Nesse sentido, tal negociação merece aqui um cuidado de interpretação. Primeiro, porque o outorgamento dos direitos é "produto" dessa negociação, e não necessariamente da explicitação ou exteriorização de carências e necessidades coletivas. E a negociação ocorre, como já afirmou Wanderley (2004), sobre as demandas socialmente inscritas na agenda pública, mas problematizadas por algum segmento social que as incorpora como causa de justiça social. Assim, vamos já distantes daquela posição de encarar que os direitos são produtos de "concessões" ou "conquistas", no enfrentamento de segmentos das classes trabalhadoras com as classes de proprietários ou o Estado. A chamada política de direitos pela redistribuição das riquezas, dessa forma, se amplia ou se desloca pela adição de várias lutas sociais, tornando-se uma política de direitos por reconhecimento e, em casos mais extremos, por "direito a ter direitos" (Vieira, 1997). Segundo, na medida em que é a negociação pela efetividade do atendimento das demandas sociais que outorga os direitos, estes são o "produto", também, de uma "negociação da realidade", como a noção definida por Duarte (2005, p. 144):

A idéia de uma "negociação da realidade" sublinha a qualidade complexa, conflitiva ou contraditória do horizonte de possibilidades¹² em que se movem os sujeitos das sociedades modernas em suas decisões éticas. Isso envolve em primeiro lugar a mencionada preeminência do "pluralismo", implicada no valor da liberdade. Mas acentua, sobretudo, a dimensão dialógica que tendem a assumir todos os atos (inclusive os mais subjetivos) num contexto como esse.

Essa perspectiva sugere questionar como os direitos – e, por extensão, o Direito – são positivados segundo uma abstração

valorativa que se torna hegemônica, em um determinado tempo e em uma determinada sociedade, por uma política de fabricação do consenso (Bobbio, 1986, 1992; Vieira, 2004). E aqui emerge um problema crucial na relação entre direitos e democracia, sugerida nesse texto. Isso porque a "fabricação do consenso" em torno da democracia pressupõe um abafamento necessário do dissenso, por um lado (o que faz da democracia um engodo), ou porque o "fantasma" do dissenso permanece assombrando os mecanismos de "fabricação do consenso democrático". Essa situação pode ser percebida, por exemplo, na ambigüidade da aplicação das leis, conforme o contexto em que elas são chamadas a se manifestar, ou na ambivalência da posição reivindicativa¹³ (Fraser e Honneth, 2006) em que certas categorias de sujeitos se projetam, na esfera pública, como é o caso das mulheres que sofrem violência, na atualidade¹⁴.

É nesse contexto que os processos sociais excludentes (as fragilizações, vulnerabilidades, precarizações e privações), assim como aqueles que mantêm as desigualdades sociais imperando em nossa sociedade, adquirem centralidade analítica e investigativa para a relação aqui sugerida. Se a complexidade espacial e territorial, que é produto das dinâmicas sócio-históricas e do mercado, altera as escalas de percepção do mundo e as formas de viver, produzir, consumir e comunicar, de forma homóloga a percepção, a construção e as lutas pelos direitos de viver, de consumir, de comunicar e de estar no mundo (entre outros), também são alteradas.

O consumo de bens materiais e simbólicos e as disputas numa arena múltipla pelo atendimento das demandas por si só não são produtores de cidadania e redutores de desigualdades. Para que fosse possível a metamorfose de consumidor a cidadão – questão essa apontada por Canclini (2005) – outras dinâmicas de relações com o mercado e com o Estado necessitam ser formuladas. Pode se pensar nas formas de autonomia e nos limites do poder de influência de indivíduos ou grupos nas decisões de ordem material e nas definições de necessidades e, de outra parte na capacidade ou incapacidade de influenciar nas poderosas "máquinas" de comunicação e de imposição do consumo material e simbólico. De forma homóloga, pode se perguntar sobre as formas de canalização das demandas plurais de direitos e reconhecimento na esfera política e sua capacidade de estabelecer uma dialógica horizontal, isto é, com outros atores da sociedade civil, e vertical, ou seja, nas disputas com outros atores, que em processos de luta, em diferentes escalas, são construídos e reconstruídos e que têm na esfera do Estado o espaço de interlocução.

¹² Essa noção de Duarte aproxima-se muito da noção de "campo de possibilidades", de Gilberto Velho. A noção de campo das possibilidades para Velho (1994, p. 40) está relacionada a uma "dimensão sociocultural", vista como um "espaço para formulação e implementação de projetos". Dimensão esta que auxilia na compreensão de trajetórias individuais relacionadas ao mundo, "como expressão de um quadro sócio-histórico, sem esvaziá-las arbitrariamente de suas peculiaridades e singularidades" (Velho, 1994, p. 40).

¹³ Da perspectiva de Fraser, os agrupamentos caracterizados por gênero e raça configuram coletividades ambivalentes paradigmáticas. Embora cada categoria tenha peculiaridades não compartilhadas pela outra, ambas englobam dimensões político-econômicas e culturais-valorativas, em geral definidas pelo fato dos agrupamentos assim caracterizados sofrerem injustiças socioeconômicas e não obterem reconhecimento simultaneamente (Fraser, 2001, p. 259).

¹⁴ Isso se percebe pelo fato de que suas denúncias sobre as violências sofridas podem ser distorcidas e encaradas socialmente como escândalos, retroagindo moralmente sobre elas próprias.

São esses alguns dos desafios, na dimensão da política e da ciência, com os quais nos confrontamos para compreender os processos de estratificação do social e da permanente reconstrução dos significados da democracia na contemporaneidade.

Referências

- BAUMAN, Z. 2005. *Identidade*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 110 p.
- BOBBIO, N. 1986. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. 5ª ed., Rio de Janeiro, Paz e Terra, 171 p.
- BOBBIO, N. 1992. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro, Campus, 217 p.
- BOBBIO, N. 2003. *Estado, governo, sociedade: por uma teoria geral da política*. 10ª ed., Rio de Janeiro, Paz e Terra, 173 p.
- BOURDIEU, P. 1990. *Coisas ditas*. São Paulo, Brasiliense, 234 p.
- CANCLINI, N. 2005. *Consumidores e cidadãos: conflitos multiculturais da globalização*. 5ª ed., Rio de Janeiro, 228 p.
- CASTEL, R. 1999. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. 2ª ed., Petrópolis, Vozes, 611 p.
- CASTEL, R. 2005. *A insegurança social: o que é ser protegido?* Petrópolis, Vozes, 95 p.
- COIMBRA, M.A. 1994. Será que o marxismo responde à pergunta de como surgem as política sociais? In: S. H.ABRANCHES; W.G. SANTOS; M.A. COIMBRA (orgs.), *Política social e combate à pobreza*. 3ª ed., Rio de Janeiro, Jorge Zahar, p. 105-125.
- DOIMO, A.M. 1995. *A vez e a voz do popular: movimentos sociais e participação política no Brasil pós-70*. Rio de Janeiro, Relume-Dumará, 353 p.
- DUARTE, L.F.D. 2005. Ethos privado e justificação religiosa: negociações da reprodução na sociedade brasileira. In: M.L. HEILBORN; L.F.D. DUARTE; C. PEIXOTO; M.L. BARROS (orgs.), *Sexualidade, família e ethos religioso*. Rio de Janeiro, Garamond, p. 137-176.
- DUBET, F. 1996. *Sociologia da experiência*. Lisboa, Instituto Piaget, 282 p.
- DUBET, F. 2003. *Desigualdades multiplicadas*. Ijuí, Editora Unljiuí, 76 p.
- DUGUIT, L. s/d. *Os elementos do Estado*. 2ª ed., Lisboa, Editorial Inquérito, 69 p.
- DUPAS, G. 1999. *Economia global e exclusão social: pobreza, desemprego, Estado e o futuro do capitalismo*. 2ª ed., Rio de Janeiro, Paz e Terra, 241 p.
- FRASER, N. 2001. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista. In: J. SOUZA (ed.), *Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea*. Brasília, Editora UNB, p. 245-282.
- FRASER, N.; HONNETH, A. 2006. *¿Redistribución o reconocimiento? Un debate político-filosófico*. Madrid, Ediciones Morata, 207 p.
- GADEA, C.A. 2004. *Acciones colectivas y modernidad global: el movimiento neozapatista*. Toluca, Universidad Autónoma del Estado de México, 276 p.
- GOHN, M. da G. 1997. *Os Sem-Terra, ONGs e cidadania*. São Paulo, Cortez, 172 p.
- GOHN, M. da G. 2000. *Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos*. 2ª ed., São Paulo, Loyola, 383 p.
- HARVEY, D. 1992. *Condição pós-moderna*. São Paulo, Loyola, 349 p.
- KOSIK, K. 1976. *Dialética do concreto*. 2ª ed., Rio de Janeiro, Paz e Terra, 248 p.
- LAVALLE, A.G. 2003. Cidadania, igualdade e diferença. *Lua Nova*, 59:75-94.
- LÉVI-STRAUSS, C. 1985. Raça e História (UNESCO, 1950). In: C. LÉVI-STRAUSS (ed.), *Os pensadores*. 2ª ed., São Paulo, Abril Cultural, p. 45-87.
- LIPOVETSKY, G.; CHARLES, S. 2004. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo, Barcarolla, 129 p.
- LOPES, J.R. 2001. Urbanidade e cidadania; as modulações do urbano e o direito à cidade. *Ciências Sociais Unisinos*, 37(158):67-92.
- LOPES, J.R. 2006. Exclusão social, privações e vulnerabilidade; uma análise dos novos condicionamentos sociais. *São Paulo em Perspectiva*, 20(1):125-135.
- LOPES, J.R. 2007. Movimentos sociais, negociação da realidade e modos de modernização na sociedade brasileira. *Revista de Educação Pública*, 16(31):13-28.
- MARTINS, J.S. 1997. *Exclusão social e a nova desigualdade*. São Paulo, Paulus, 140 p.
- MARX, K. 1985. *Miseria de la Filosofía*. Moscou, Editorial Progreso, 200 p.
- PASTORINI, A. 2004. *A categoria "questão social" em debate*. São Paulo, Cortez, 120 p.
- PINTO, C. 2007. *Nota sobre a controvérsia Fraser-Honneth informada pelo cenário brasileiro*. CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA - GT TEORIA SOCIOLOGICA, 13, Recife, *Anais...*, 16 p.
- SANTOS, M. 1994. O retorno do território. In: M. SANTOS; M.A.A. SOUZA; M.L. SILVEIRA (orgs.), *Território: globalização e fragmentação*. São Paulo, Hucitec, p. 15-20.
- SANTOS, M. 1997. *Espaço e método*. São Paulo, Hucitec, 88 p.
- SOLERA, C.R.R. 2005. Sete grandes debates sobre desigualdade social. In: A.D. CATTANI; L.M. DÍAZ (orgs.), *Desigualdades na América Latina: novas perspectivas analíticas*. Porto Alegre, EdUFRGS, p. 207-233.
- SOUZA, J. 2004. Modernização periférica e naturalização da desigualdade: o caso brasileiro. In: M.C. SCALON (org.), *Imagens da desigualdade*. Belo Horizonte, EdUFMG/Rio de Janeiro, IUPERJ, p. 75-113.
- TAYLOR, C. 1997. *As fontes do self*. São Paulo, Loyola, 670 p.
- TAYLOR, C. 2000. *Argumentos filosóficos*. São Paulo, Loyola, 311 p.
- TOURAINÉ, A. 2006. *Um novo paradigma para compreender o mundo de hoje*. Petrópolis, Vozes, 258 p.
- VELHO, G. 1994. *Projeto e metamorfose; antropologia das sociedades complexas*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 137 p.
- VIEIRA, E.A. 1995. *Estado e miséria social no Brasil*. 4ª ed., São Paulo, Cortez, 240 p.
- VIEIRA, E.A. 1997. As políticas sociais e os direitos sociais no Brasil: avanços e retrocessos. *Serviço Social Et Sociedade*, 18(53):67-73.
- VIEIRA, E.A. 2004. *Os direitos e a política social*. São Paulo, Cortez, 223 p.
- WANDERLEY, L.E.W. 2004. A questão social no contexto da globalização: o caso latino-americano e o caribenho. In: L. BÓGUS; M.C. YASBEK; M.B. WANDERLEY (orgs.), *Desigualdade e a questão social*. 2ª ed., São Paulo, EDUC, p. 51-161.

Submetido em: 11/12/2007

Aceito em: 03/02/2008